



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 984

Paraty, 25 de janeiro de 1995.

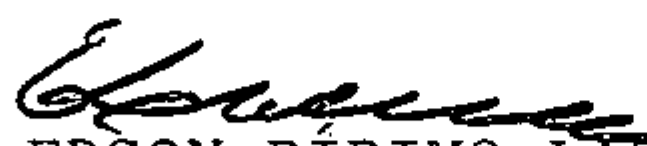
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS, INATIVOS, PEN-
SIONISTAS E APOSENTADOS.

A Câmara Municipal de Paraty A P R O V O U
e eu S A N C I O N O a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a
Proceder reajuste nos vencimentos dos Funcionários Públicos
Municipais, Inativos, Pensionistas e Aposentados, equivalente
a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 25 de janeiro de 1995.


EDSON DÍDIMO LACERDA

Prefeito Municipal